



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 55/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-00014701/2017-90. Autuado(a): POSTO METRÔ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 02852/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 56/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-00015952/2017-91. Autuado(a): AMARELINHO BAR LTDA -ME Objeto: Auto de Infração nº 00091/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO total do estabelecimento. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 80/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-00016787/2017-95. Autuado(a): FLAVIO MARTINS SILVA Objeto: Auto de Infração nº 02060/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 81/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-00020364/2017-70. Autuado(a): PORTAL DA CONSTRUÇÃO AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA - ME Objeto: Auto de Infração nº 01101/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 82/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-00020252/2017-19. Autuado(a): MADESOL COM. MADEIRAS EIRELI-ME Objeto: Auto de Infração nº 02062/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 156/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-00020539/2017-49. Autuado(a): RENATO XAVIER Objeto: Auto de Infração nº 02064/2017. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de ADVERTÊNCIA, MULTA, APREENSÃO E EMBARGO e afastando-se a penalidade de APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 164/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391.002.577/2016. Autuado(a): CONDOMINIO QUINTAS SANTA BARBARA Objeto: Auto de Infração nº 08090/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E EMBARGO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 254/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00011258/2017-03. Autuado(a): ENTREVIA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME VIZARA WOMAN Objeto: Auto de Infração nº 00071/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 255/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00011525/2017-34. Autuado(a): PAULO AFONSO ROMANO
Objeto: Auto de Infração nº 07662/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 256/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00011683/2017-94. Autuado(a): LOJAS BG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME Objeto: Auto de Infração nº 00078/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 283/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00013196/2017-66. Autuado(a): MARACUTAIA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME Objeto: Auto de Infração nº 00166/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, MULTA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 286/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00013153/2017-81. Autuado(a): HEBERT RIBEIRO DE ARAÚJO ME (BAR DO HEBERT) Objeto: Auto de Infração nº 01516/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 299/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00013956/2017-35. Autuado(a): CONCRETA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA ME Objeto: Auto de Infração nº 00901/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO total das atividades. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 304/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00012164/2017-43. Autuado(a): DIMAR PINTO DA ROCHA - ME Objeto: Auto de Infração nº 00618/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO total da atividade. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 349/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00013131/2017-11. Autuado(a): LORENA'S BAR E PETISCARIA Objeto: Auto de Infração nº 01567/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 368/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00011928/2017-83. Autuado(a): JE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (BAR DO CEARÁ) Objeto: Auto de Infração nº 01028/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO total. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 369/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00011974/2017-82. Autuado(a): R. DA S. SALES BAR – ME (BAR TE PEGUEI). Objeto: Auto de Infração nº 00084/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA E INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 376/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00020153/2017-37. Autuado(a): AQUILES DIVINO MATOS. Objeto: Auto de Infração nº 02408/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de EMBARGO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 411/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00017870/2017-81. Autuado(a): SEMPRE BELLA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP (TESOURA DE OURO). Objeto: Auto de Infração nº 03102/2017. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO total do som e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF Nº 420/2017 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-002346/2016. Autuado(a): BUTEQUIM PETISCARIA BAR E CHOPERIA LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6188/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO PARCIAL. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 10 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF Nº 422/2017 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-001461/2016. Autuado(a): AURICELIA BORGES LUSTOSA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 6550/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO TOTAL e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF Nº 440/2017 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-002338/2016. Autuado(a): CHRIS E PABLO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME PIETRO VERVEJARIA. Objeto: Auto de Infração nº 2329/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA e INTERDIÇÃO. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 452/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 0391-001256/2015. Autuado(a): UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA - UTB. Objeto: Auto de Infração nº 4878/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO SEI-GDF nº 464/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA
Processo nº 00391-00013925/2017-84. Autuado(a): SYS PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Auto de Infração nº 07983/2017. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de MULTA e substituindo-se a penalidade de advertência pela penalidade de EMBARGO de obra. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.